



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTO SANTO**

**PARECER**

**Alto Santo - CE, 25 de outubro de 2025.**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL DE RUA SEM NOME, PASSANDO A SE CHAMAR DE 'MARIA MAILDES BEZERRA MOREIRA'

**RELATÓRIO**

O presente projeto tem por **finalidade denominar oficialmente uma via pública sem nome, que passará a denominar-se Rua Maria Maildes Bezerra Moreira**, em homenagem póstuma a servidora pública que exerceu suas funções com dedicação e relevante serviço à comunidade de Alto Santo.

A matéria é de interesse local e encontra amparo nos arts. 15, inciso X, alínea "i", e 8º, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que conferem competência ao Município para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a denominação e alteração de nomes de logradouros públicos.

O projeto respeita o disposto no art. 7º, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, que veda a atribuição de nome de pessoa viva a bens públicos, tratando-se, portanto, de homenagem legítima e adequada.

O texto encontra-se redigido de forma clara, objetiva e conforme a técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/1998, **não**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTO SANTO**

**apresentando vício de constitucionalidade, ilegalidade ou inadequação formal.**

Dessa forma, a Comissão de Legislação, Redação e Justiça **manifesta-se favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 041/2025**, por se tratar de matéria de interesse público e de justa homenagem.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a Comissão de Justiça, Redação e Legislação é pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, ADEQUAÇÃO FORMAL, TÉCNICA, GRAMATICAL E LÓGICA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 041/2025**, de 15 de outubro de 2025, opinando favoravelmente por sua tramitação e posterior apreciação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

## **VOTO DA COMISSÃO**

**PRESIDENTE: PLACIDO OTAVIO GOMES NETO**

**RELATOR(A): LUAN MAGALHÃES DE OLIVEIRA**

**MEMBRO: FRANCISCO OTACILIO DIOGENES OLEGARIO**

A Comissão de Justiça, Redação e Legislação, acima indicada, **é unânime em seu parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 041/2025**, por não se vislumbrar qualquer vício de constitucionalidade ou ilegalidade.

Plenário Vereador Vicente Avelino das Neves da Câmara Municipal de Alto Santo - CE, 25 de outubro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTO SANTO**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

*Plácido Otávio G. Neto*

PLACIDO OTAVIO GOMES NETO

Presidente

*Luán Magalhães de Oliveira*

LUAN MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Relator(a)

*Francisco Otacilio Diogenes Olegario*

FRANCISCO OTACILIO DIOGENES OLEGARIO

Membro